

**LEI N° 57, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1954**

*Dispõe sobre pagamento de selos de estatística aplicados pelo Cine Guarani, desta cidade e abre o necessário Crédito Especial.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a cobertura das despesas com a aplicação de selos de estatística pelo Cine Guarani, desta cidade, no montante de CR\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco cruzeiros).

**§ único** - Os benefícios de que trata o art. primeiro desta lei abrangerão sem outras despesas à municipalidade, até o final do corrente exercício.

**Art. 2°** - Para atender as despesas com a aplicação da presente lei fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco cruzeiros).

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 6 de novembro de 1954.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 20 de novembro de 1954.  
João Benedito Gonçalves. Secretário.